



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
FORO DE BARUERI
1ª VARA CRIMINAL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP
 06400-000, Fone: [REDACTED] Barueri-SP - E-mail:
 barueri1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARCO POLO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500692-46.2022.8.26.0068 - Ordem nº 2022/001201 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Ameaça, em que figura como Averiguado **MARCELO APARECIDO ALVES DE SOUZA**, Advogado, RG [REDACTED] CPF 155.240.908-28, pai **JOÃO ALVES DE SOUZA**, mãe **EUGENIA DO NASCIMENTO SOUZA**, Nascido/Nascida 15/07/1975, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] IN, CEP 06454-050, Barueri - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/04/2022**

Documento de Origem: IP, IP, BO, BO, PORT nº: 2112350/2022 - DEL.DEF.MUL. BARUERI, 18257001 - DEL.DEF.MUL. BARUERI, 223120/22/020 - DEL.DEF.MUL. BARUERI, 772/22/613 - DEL.DEF.MUL. BARUERI, 2112350 - DEL.DEF.MUL. BARUERI

Histórico da Parte **Marcelo Aparecido Alves de Souza**

24/01/2022 - Data do Fato - Art. 147-B e Art. 147 "caput" ambos do(a) CP

Local: Grajaú, 218 - Ap 26

Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville. - Barueri/SP - 6454050

25/07/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", V do(a) CP Situação: Réu primário;

25/07/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/07/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Processo arquivado.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 25 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA